



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO CCECOMDV – 03/22, de 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Complementares aprovadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação Campus Divinópolis

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **considerando** o que foi discutido na 31ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Divinópolis, realizada aos 26 dias do mês de outubro de 2022, e considerando:

1. a Resolução CEPE 24/08, de 11 de abril de 2008 que estabelece normas e diretrizes para os cursos superiores de graduação do CEFET-MG e dá outras providências;
2. a Resolução CEPE 39/10, de 18 de novembro de 2010 que altera a Resolução CEPE 024/08, de 11 de abril de 2008;
3. a Resolução CGRAD 17/11, de 08 de junho de 2011 que aprova o regulamento geral das outras atividades complementares dos cursos de graduação do CEFET-MG;
4. a Resolução CGRAD 19/11, de 29 de junho de 2011 que aprova o regulamento geral das atividades de prática profissional dos cursos de graduação do CEFET-MG;
5. a Resolução CGRAD 02/19, de 09 de abril de 2019 que regulamenta a atribuição de horas complementares às atividades desenvolvidas por discentes em empresas juniores do CEFET-MG;
6. a Resolução CGRAD 28/20, de 19 de agosto de 2020 que aprova a participação dos alunos dos cursos de graduação em projetos de ensino como outras atividades complementares (OAC);

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a resolução CCECOMDV – 09/21

Art. 2º - Aprovar a participação dos alunos do Curso de Engenharia de Computação em atividades como Monitor de Evento como Outras Atividades Complementares (OAC):

- I. Fator de conversão em horas (K) = 0,5
- II. Cálculo de horas a ser atribuída (CH – horas) = K x (nº de horas de participação)
- III. Cálculo de horas a ser atribuída (CH – horas-aula) = K x (nº de horas de participação) x 1,2
- IV. Máximo de aproveitamento em horas-aula por atividade, tendo como parâmetro as horas de atividade complementar indicadas no PPC = 20%

Art. 3º - Aprovar a participação dos alunos do Curso de Engenharia de Computação em atividades como Representantes de Turma em Outras Atividades Complementares (OAC):

- I. Deverão ser contabilizadas nas categorias já existentes:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CAMPUS DIVINÓPOLIS
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

- a. Representação estudantil em Colegiado de Cursos, Departamento ou Conselho (Titular)
- b. Representação estudantil em Colegiado de Cursos, Departamento ou Conselho (Suplente)

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor no dia 01 de novembro de 2022.

Eduardo Habib Bechelane Maia
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação